



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 00033/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES E A EMPRESA HOSPITALMED LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representado pela Prefeita **Maria do Socorro Santos Brilhante**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) HOSPITALMED LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88, sediada na Rua Senador Paulo Guerra 215 1 Andar - Sala 103 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. **Maria do Carmo de Lima e Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 1373258 SDS/PE, e CPF nº 195.027.884-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 240209PE00003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml 100ml	EMS	500	FR	R\$ 9,79	R\$ 4.895,00
6	Ácido ascórbico 500 mg	AIRELA	6.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 900,00
12	Aciclovir 400 mg	EMS	1.500	CPR	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
15	Ácido tranexâmico 250 mg	EMS	1.000	CPR	R\$ 0,85	R\$ 850,00
22	Amoxicilina +clavulanato de potássio 500+125 mg	EMS	3.000	CP	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
23	Amoxicilina +clavulanato de potássio 875+125 mg	EMS	3.000	CP	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
27	Atenolol 50 mg	EMS	18.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
39	Bromoprida 4mg/ml 20ml	NATIVITA	1.200	FR	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
47	Ceftriaxona ampola 1g	ABL	500	AMP	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
50	Cetoprofeno 50mg/ml 2 ml	HIPOLABOR	500	AMP	R\$ 1,67	R\$ 835,00
51	Cloreto de sódio 0,9% estéril não injetável sistema aberto	FARMAX	300	FR	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
54	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 100ml	FARMACE	500	FR	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
57	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml 100 ml	FARMACE	500	FR	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
58	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml 100 ml	FARMACE	500	FR	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
63	Cetoconazol 2% Creme dermatológico 30 gramas	HIPOLABOR	300	BNG	R\$ 3,19	R\$ 957,00
64	Cetoconazol xampu 20mg/ml 100ml	NATIVITA	300	FR	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
68	Dexametasona Creme 0,1% 10gr	PRATI	1.000	TUB	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
70	Dexametasona 4mg 2,5ml	HYPOFARMA	1.000	FR	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
73	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Solução oral 100 ml	NATULAB	1.000	FR	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
74	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml xarope 100 ml	NATULAB	1.000	FR	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
83	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	FARMACE	700	FR	R\$ 1,04	R\$ 728,00
89	Espironolactona 25 mg	EMS	6.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
90	Espironolactona 50 mg	EMS	3.000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 900,00
92	Fosfato de sódico de Prednisolona 3mg/ml 60ml	HIPOLABOR	900	FR	R\$ 5,02	R\$ 4.518,00
93	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	1.800	CP	R\$ 0,49	R\$ 882,00
96	Guaco xarope (mikania glomerata 35mg/ml) 100 ml	NATULAB	1.000	FR	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
102	Hidroclorotiazida 25 mg	MEDQUIMICA	120.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
103	Hidróxido de alumínio 60mg/ml 100ml	IMEC	300	FR	R\$ 2,61	R\$ 783,00
110	Ivermectina 6 mg	EMS	2.000	CPR	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
130	Metronidazol 500mg gel vaginal com 10 aplicadores 50g	PRATI	800	TUB	R\$ 7,56	R\$ 6.048,00
133	Miconazol, nitrato 2% 28g	HIPOLABOR	300	BNG	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
135	Neomicina +bacitracina 10g	BELFAR	800	BNG	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
152	Paracetamol 200mg/ml 10ml	FARMACE	1.200	CPR	R\$ 1,18	R\$ 1.416,00
154	Pantoprazol 40 mg	MEDQUIMICA	9.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
156	Prednisona 20 mg	NEO QUIMICA	10.000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
157	Prometazina 25mg/ml 2ml	HIPOLABOR	500	FR	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
168	Sinvastatina 40 mg	PHARLAB	12.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
173	Sulfato ferroso 40 mg	NESH	36.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL:						R\$ 85.243,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/03/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 85.243,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Ordinários, CUSTEIO; SUS, PAB, MAC, FUS, FMS:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 2016 2020 Manutenção das Atividades dos Serviços Públicos de Saúde; 10 303 2016 2021 Manutenção do Programa de Distribuição de Medicamentos; 05.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; 301 2016 2026 Manut. de Programas de Atenção Básica Principal (CUSTEIO); 10 301 2016 2027 Manutenção de Ações de Prevenção e Combate a COVID-19; 10 302 2016 2028 Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul; 10 303 2016 2031 Manutenção do Programa Farmácia Básica; 3.3.90.30.01 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.****14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

. Pilões - PB, 11 de março de 2024.

TESTEMUNHAS

Joséinaldo G. Balista
CPF: 059.693.814-46

PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE
Prefeita

PELO CONTRATADO

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA: Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA:19502788400
E SILVA:19502788400
Dados: 2024.03.12 10:15:38 -03'00'

HOSPITALMED LTDA
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA